



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021  
CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATO DE COMPRA Nº 078/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA  
OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.338.778/0001-57, sediada na Rua Bernardo, nº 258 A, Centro, em Sambaíba - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OTAVIO DE SOUSA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 018401922001-5 SSP/MA e CPF nº 019.342.813-01, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 047/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de locação de veículos para o transporte dos alunos da rede Municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

#### 1.4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 – Manutenção PENTE – MA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 – FUNDEB – FUNDO MANUT.DES.EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## 7. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XV II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob pena de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação  
Data: 12/09/2017



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.066 - 03.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e acordado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2021.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
Assinado de forma  
digital por LAHESIO  
RODRIGUES DO  
BONFIM  
CPF: 87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRISTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Manoel de Aguiar, 100 - Centro - São Pedro dos Cristes - MA - 65.000-000

SÃO PEDRO

OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI - ME  
CNPJ Nº 13.330.778/0001-57  
SR. OTAVIO DE SOUSA DIAS  
CONTRATADA

Joquebede Neres de Carvalho Alves  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF 607.104.803-70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 006/2021

TESTEMUNHAS

1. *Delivan -! Laura Maximino*

CPF 522193483-34

2. *Ana Carine dos Santos Caroboso*

CPF 061.449.473-70



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**  
**(Processo Administrativo nº 047/2021)**

**ANEXO III**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, estabelecida na Rua Bernardo Arruda nº 259 A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.830-000, na cidade de **SAMBAIBA**, Estado **MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **13.338.778/0001-57**.

| ITEM                                                 | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                          | KM/DIA | MARCAS        | DIAS | TOTAL KM | PREÇO MEDIO | P. M. X. QUANT       |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------|----------|-------------|----------------------|
| 3                                                    | Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Boa Paz, Estiva, Santa Rosa, Ronca até a MA-138, no turno vespertino. | 96     | chevrolet D20 | 200  | 19200    | 2,30        | R\$ 44.160,00        |
| <b>quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais</b> |                                                                                                                                                                                         |        |               |      |          |             | <b>R\$ 44.160,00</b> |

Razão Social: **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**  
CNPJ (MF) nº: **13.338.778/0001-57**;  
Endereço: **RUA BERNARDO Nº 258A, BAIRRO: CENTRO**;  
E-mail: [otaviodsd8@gmail.com](mailto:otaviodsd8@gmail.com)  
Fone: (99) 98103-7923  
a) **Dados do responsável para assinatura do contrato:**  
Nome: **OTAVIO DE SOUSA DIAS**  
E-mail: [otaviodsd8@gmail.com](mailto:otaviodsd8@gmail.com)  
Proprietário  
CEL. 99 98103-7923  
RG nº: **0184019220015 SSP - MA**  
CPF nº: **019.342.813-01**

**OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**

**CNPJ: 13.338.778/0001-57**

**RUA. Bernardo Arruda Nº259A**

CEP  
**65.830-000**

BAIRRO/  
**centro**

MUNICÍPIO  
**Sambaiba**

UF  
**MA**

FONE 99/98103-7923



b) O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento/execução de serviços" emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes- MA. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material;

- validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

- Conta. Banco Brasil

AG. 0895-8

C/C 61887-9

**OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**

- Prazo de entrega. DE ACORDO EDITAL

BALSAS - MA, 10 DE MARÇO DE 2021.

Otavio de Sousa Dias  
Proprietário  
CPF Nº 019.342 813-01  
RG Nº 0184019220015 SSP-MA

**OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**

**CNPJ:** 13.338.778/0001-57

**RUA.** Bernardo Arruda Nº259A

CEP  
65.830-000

BAIRRO/  
centro

MUNICÍPIO  
Sambaiba

UF  
MA

FONE 99/98103-7923